



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50611.002796/2018-52

Unidade Gestora: 393020

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REFLEXO POSITIVO AO CONTRATO SR/MT.001/2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PREVENTIVA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ:07.061.471/0001-59, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO POSTO DE PESAGEM VEICULAR - PPV 11.02, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/MT, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Engenheiro Civil, Orlando Fanaia Machado, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 58[REDACTED]3, inscrito no CPF/MF sob o nº 789[REDACTED]72, devidamente designado pela Portaria nº 277 de 18/09/2015, publicada no DOU em data de 18/09/2015, aqui com poderes delegados pelo Diretor Geral do DNIT, mediante Portaria nº 305 de 07 de março de 2007, alterada pela Portaria nº 769 de 16 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2007.

CONTRATADA: PREVENTIVA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.061.471/0001-59, estabelecida à Rua dos Xavantes, 68 - Bairro Santo Helena, Cuiabá/MT, CEP 78045-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor RAFAEL BOGO, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 6[REDACTED]499-6/SSP/PR e, CPF nº 034[REDACTED]-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS PRORROGAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SR/MT.001/2019, cujo vencimento está previsto para 27/06/2020, ficando prorrogado por mais doze (doze) meses, vigendo do dia 27/06/2020 a 27/06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, artigo 65 alínea "d", inciso II da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFO SEGUNDO do Contrato SR/MT.001/2019 e § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na Medida Provisória n. 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, do dia 01 de abril de 2020 até o dia 30 de junho de 2020, que reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema "S").

2.3. E também no Art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que a partir de 1º de janeiro de 2020, extingue a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001 (com validade de 01/04/2020 a 30/06/2020).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em decorrência das reduções, determinada pela Lei 13.932/2019, o valor da redução para o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 é de R\$42,93 (Quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

3.2. Para o período de 01/04/2020 a 30/06/2020, aplicando-se as reduções, conforme Lei 13.932/2019 e Medida Provisória nº 932/2020, o valor é de R\$107,64 (Cento e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilhas de formação de preço, juntadas ao processo 50611.002796/2018-52, sei 5880764 e 5880840.

3.3. A partir de 01/07/2020, em decorrência da desoneração estabelecida pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, o contrato tem o valor fixado no montante mensal de R\$ **3.813,75** (Três mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

3.4. Em decorrência da prorrogação o valor a Preço Inicial será acrescido de **R\$45.765,00** (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais), que servirá para cobrir as despesas do exercício de 2020 e 2021, cujo valor contratual global é de **R\$92.685,65** (Noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$45.765,00** (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados Função Programática nº 26.122.2126.2000.0001, Fonte 0100, Natureza de despesa nº 33.90.37-02.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Empenho nº 2020NE800044 no valor de R\$11.484,18 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Fica acrescido da seguinte redação: Vincula-se ao Contrato SR/MT.001/2019: a Nota de Anulação de Empenho nº 800163, no valor de R\$3.533,33, de 28/12/2018, Nota de Empenho nº 800164 no valor de R\$3.533,33, de 28/12/2018, Nota de Empenho nº 800182, no valor de R\$24.733,31, de 21/05/2019, Nota de Empenho nº 800044, no valor de R\$11;484,18, de 03/03/2020 Nota de Empenho nº 800089, no valor de R\$11.609,79, de 13/04/2020.

4.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
--	--

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 27/06/2021	22.501,13

4.5. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **R\$2.288,25** (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, com validade durante toda a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional DNIT/MT

PREVENTIVA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Rafael Bogo

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Guilherme de Souza

Rita de Cássia de França Ferraz

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia de França Ferraz, Coordenador de**



Administração e Finanças, em 23/06/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**, em 23/06/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guilherme de Souza, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 23/06/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bogo, Usuário Externo**, em 25/06/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5887579** e o código CRC **F64062E4**.

Referência: Processo nº 50611.002796/2018-52

SEI nº 5887579



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua 13 de Junho, nº 1296
CEP 78.020-900
Cuiabá/MT |